



DECRETO N°. 1.865 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N°. 003/2017, ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO estar em tramitação nesta Prefeitura Municipal o Procedimento de Manifestação de Interesse n° 03/2017, visando à implementação de melhorias nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para o Procedimento de Manifestação de Interesse, objeto da CHAMADA PÚBLICA n.º 003 / 2017, nomeada pelo Decreto n.º 1.853 de 28 de junho de 2018, que tem por objeto selecionar projeto/estudo com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal na estruturação de empreendimento objeto de eventual futura concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, selecionou o estudo apresentado pela empresa Kappex Assessoria e Participações como o mais vantajoso sob o ponto de vista técnico, econômico-financeiro e jurídico aos interesses do Município de Luiz Antônio, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) n° 003/2017;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

CONSIDERANDO que a empresa KAPPEX apresentou revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser divulgado em conjunto com os estudos que o fundamentarem, para recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta e audiência pública, com análise, participação e opinião do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico criado pelo Decreto Municipal nº. 1810, de 07 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007 estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação e seus anexos, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;

DECRETA:

Art. 1º Homologo o julgamento e o resultado que selecionou o estudo apresentado pela empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES como o mais vantajoso aos interesses deste Município de Luiz Antônio, no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 003/2017, realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos para o Procedimento de Manifestação de Interesse, constituída pelo Decreto nº. 1.853 de 28 de junho de 2018, que tem por objeto selecionar projeto/estudo com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal na estruturação de empreendimento objeto de eventual futura concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



Art. 2º A minuta da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, está à disposição para **consulta pública** pelos interessados.

Parágrafo Primeiro. A minuta da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e os estudos que a fundamentaram, estão à disposição dos interessados, de forma integral, no site da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio (www.luizantonio.sp.gov.br), no site da Câmara Municipal de Luiz Antônio (www.camaraluizantonio.sp.gov.br), bem como na sede deste Paço Municipal, Avenida da Saudade nº. 030, centro, Departamento de Obras.

Parágrafo Segundo. As sugestões e críticas serão recebidas pelo e-mail saneamento@luizantonio.sp.gov.br ou por meio de protocolo no Paço Municipal, Avenida da Saudade, 030, centro.

Parágrafo Terceiro. A minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico ficará disponível à população e a todos os interessados por 30 dias corridos, a contar da publicação deste Decreto na imprensa oficial.

Art. 3º A minuta da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte relativa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será submetida a **audiência pública**, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2018, às 17h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Luiz Antônio, Rua Guilherme Brayn, 1083, centro.

Art. 4º O edital de licitação e seus anexos, incluída a minuta do contrato que tem por objeto a delegação dos serviços públicos de



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Luiz Antônio – SP está à disposição para **consulta pública** pelos interessados.

Parágrafo Primeiro. O edital de licitação e seus anexos, bem como da minuta do respectivo contrato estão à disposição dos interessados, de forma integral, no site da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio (www.luizantonio.sp.gov.br), no site da Câmara Municipal de Luiz Antônio (www.camaraluizantonio.sp.gov.br), bem como na sede deste Paço Municipal, Avenida da Saudade nº. 030, centro, Departamento de Obras.

Parágrafo Segundo. As sugestões e críticas serão recebidas pelo e-mail saneamento@luizantonio.sp.gov.br ou por meio de protocolo no Paço Municipal, Avenida da Saudade, 030, centro.

Parágrafo Terceiro. A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como da minuta do contrato, ficará disponível à população e a todos os interessados por 30 dias corridos, a contar da publicação deste Decreto na imprensa oficial.

Art. 5º A minuta do edital de licitação e seus anexos, bem como da minuta do contrato, será submetida ainda a **audiência pública**, a ser realizada no dia **05 de novembro de 2018, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Luiz Antônio, Rua Guilherme Brayn, 1083, centro.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal